



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20240627

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Rio Grande, S/N, Lote Especial, Bairro Beira Rio I, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, inscrito no CNPJ nº 49.403.737/0001-44, representada pelo Sr. RICARDO CORREA LIMA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, e do outro lado a empresa **LOBÃO SPORT'S COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.727.068/0001-65, estabelecida na Avenida do Comércio, nº 74, Bairro Rio Verde, Parauapebas-PA, CEP: 68.515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Vilmar de Deus Vieira, inscrito no CPF nº 118.441.162-04 e Sra. Magna Ribeiro Vieira, inscrita no CPF nº 292.896.702-82, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-023PMP, seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares do Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 71 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos das diversas modalidades, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
349675	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Apito profissional al, com cordão, potência son - Marca.: FOX Apito profissional, com cordão, potência sonora de 120 decibéis, composição: plástico, cores: amarelo/branco/vermelho/preto, peso: 30 g.	UNIDADE	20,00	56,910	1.138,20
349679	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Calibrador de bolas digital, emborrachado na - Marca.: PENALTY Calibrador de bolas digital, emborrachado na cor preta. Calibrador digital eletrônico. Ideal para medir a pressão da bola. Garantia: do fabricante contra defeito de fabricação.	UNIDADE	5,00	96,980	484,90
349680	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Placar de mesa. Cor: preto. Peso aproximado: - Marca.: VOLLO Placar de mesa. Cor: preto. Peso aproximado: 0,942 g. Dimensões: 22,00 x 39,00 x 19,00 cm. Pode ser utilizado em várias modalidades esportivas. Marcação de 7 sets e 31 pontos. Confeccionado em PVC rígido, possui sistema articulado para facilitar o transporte.	UNIDADE	5,00	116,990	584,95
349683	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cinto de Tração Duplo. Possui dois cinturões - Marca.: SCALIBU Cinto de Tração Duplo. Possui dois cinturões ajustáveis para a região da cintura, dois elásticos com mosquetão dos dois lados, podendo ser utilizado com um ou os dois elásticos. Pode ser utilizado por uma ou duas pessoas, aumentando assim as possibilidades de treino. Fechamento com fivela. Composição: Lona e EVA. Dimensões aproximadas: Cinto (A x C): 15,5 x 96 cm, Fita com Ilhós (C): 47 cm, Elástico com Mosquetão: 1,15 m (Repouso) e 2,00 m (Tracionado).	UNIDADE	20,00	163,480	3.269,60
349687	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de iniciação nº 12, matrizada, confecci - Marca.: VOLLO Bola de iniciação nº 12, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 57 - 59 cm de diâmetro. Peso: 250 - 270 g.	UNIDADE	50,00	27,420	1.371,00
349688	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de iniciação nº 14, matrizada, confecci - Marca.: VOLLO Bola de iniciação nº 14, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 350 - 370 g.	UNIDADE	50,00	24,400	1.220,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



349689	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Escada para Treinamento 12 Degraus. É ideal - Marca.: LDM Escada para Treinamento 12 Degraus. É ideal para o desenvolvimento de reflexo, agilidade e coordenação motora. Pode ser utilizado em treinos de velocidade e força. Composição: Poliéster. Dimensões Aproximadas (C): 5 m.	UNIDADE	50,00	64,650	3.232,50
349695	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede Oficial para Tênis de Mesa. Com suporte - Marca.: VOLLO Rede Oficial para Tênis de Mesa. Com suporte, com 1,83 m de comprimento, 15,25 cm de altura, cor escura (azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5 mm e 12 mm com suporte de ferro para fixar na mesa.	UNIDADE	6,00	64,610	387,66
349696	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de tênis de mesa, em acetato de celulose - Marca.: VOLLO Bola de tênis de mesa, em acetato de celulose, revestida, com medidas de 40 mm de diâmetro e peso de 2,7g, acabamento com classificação 01 estrela, embalado, na cor laranja. Aprovada pela C.T.T.A. Caixa com 06 unidades.	CAIXA	50,00	23,010	1.150,50
349697	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial para futebol de campo nº 3 Infa - Marca.: DUALT Bola Oficial para futebol de campo nº 3 Infantil. Material: PU, costurada à mão, circunferência: 61 - 64 cm, peso aproximado: 320 - 350 g, miolo: removível e lubrificado, câmara airbilty. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.	UNIDADE	100,00	46,780	4.678,00
349698	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial para Futebol de Campo, nº 4 Inf - Marca.: PENALTY Bola Oficial para Futebol de Campo, nº 4 Infantil. Material: PU, costurada à mão, circunferência: 64 - 66 cm, peso aproximado: 360 - 390 g, miolo: removível e lubrificado, garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.	UNIDADE	100,00	63,210	6.321,00
349699	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial para Futebol de Campo, 32 Gomos - Marca.: TOPPER Bola Oficial para Futebol de Campo, 32 Gomos. Material: PU, costurada à mão, circunferência: 68 - 70 cm, gomos: 32, peso aproximado: 410 - 450g, miolo: removível, sistema de forro triaxial. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.	UNIDADE	100,00	88,260	8.826,00
349701	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial de Futebol de Campo, 11 gomos. - Marca.: TOPPER Bola Oficial de Futebol de Campo, 11 gomos. Tecnologia: Termotec. Definição da tecnologia: com 0% de absorção de água, maior precisão, grande maciez, alta durabilidade, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e leveza na hora do chute. Composição: poliuretano. Peso do produto: 410 - 450 g. Costura: sem costura. Circunferência: 68 - 70 cm. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty ou superior.	UNIDADE	100,00	66,670	6.667,00
349704	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Oficial de Futebol Society, 32 gomos, c - Marca.: PENALTY Bola Oficial de Futebol Society, 32 gomos, costurada à mão. Composição: gomos: 32. Peso: 420 - 450 g. Miolo: removível. Câmara: airbilty. Construção: costurada à mão. Material: PU. Circunferência: 68-69cm.garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	UNIDADE	75,00	83,490	6.261,75
349707	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de Beach Soccer Oficial. Construída atr - Marca.: DUALT Bola de Beach Soccer Oficial. Construída através da tecnologia Ultra Fusion, possui 12 gomos e laminado de PVC. Indicada para ser usada em areia fofa. Características principais: gomos: 12. Peso: 420 - 450 g. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Câmara: Airbilty. Construção: Ultra Fusion. Material: PVC. Circunferência: 68 - 69cm. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	UNIDADE	35,00	109,670	3.838,45
349708	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede para Futebol	PAR	15,00	348,430	5.226,45



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1 de Campo.	Confeccionada no - Marca.: MASTERFEW Rede para Futebol de Campo. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 7,50 X 2,50 x 2,00 x 2,00 metros. Oficial com durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.			
349709	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede para Futebo PAR l Society. Confeccionada no - Marca.: MASTERFEW Rede para Futebol Society. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 14 em corda trançada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Caixote México Europeu. Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. A durabilidade em condições normais de uso é de 4 a 8 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.	15,00	307,040	4.605,60
349710	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede de Vôlei Pr UNIDADE aia Areia. Composição 1,00 - Marca.: MASTERFEW Rede de Vôlei Praia Areia. Composição 1,00 x 8,50 metros no Fio 2.5 mm com 2 Faixas e costura dupla Fio 2,5 mm de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Com 2 Faixas e costura dupla, resistentes ao sol, chuva e ações climáticas. Faixa Superior e Inferior com 5 cm. Revestimento interno passante. Malhas 10 x 10 cm. Tamanho Oficial 1,00 x 8,50 metros. A durabilidade em condições normais de uso é de 2 a 4 anos, variando de acordo com o modelo da rede escolhida pelo cliente, local instalado, clima da região e frequência de uso da rede.	15,00	124,050	1.860,75
349711	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Antena para Rede PAR de Futevôlei. Vara flexível - Marca.: MASTERFEW Antena para Rede de Futevôlei. Vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro. Tamanho: 1,80 m. Encaixe com rosca.	25,00	112,910	2.822,75
349712	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Chuteira para Fute PAR bol de Campo nº 30 a 45. Em - Marca.: ONX Chuteira para Futebol de Campo nº 30 a 45. Em couro. Costurada. Entressola: palmilha em EVA para maior conforto. Solado: 14 travas, emborrachada em PU de alta resistência para todos tipos de gramado, amarração frontal. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.	188,00	144,960	27.252,48
349713	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Chuteira para Fu PAR tebol de Campo nº 30 a 45. E - Marca.: ONX Chuteira para Futebol de Campo nº 30 a 45. Em couro. Costurada. Entressola: palmilha em EVA para maior conforto. Solado: 14 travas, emborrachada em PU de alta resistência para todos tipos de gramado, amarração frontal. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.	63,00	144,960	9.132,48
349714	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO:Chuteira Society P PAR VC, nº 30 a 42. Material: - Marca.: STYLUS Chuteira Society PVC, nº 30 a 42. Material: couro. Travas curtas. Entressola: EVA para melhor amortecimento. Solado: borracha para máxima aderência nos campos de futebol. Peso: 260 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração). Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.	188,00	109,180	20.525,84
349715	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Chuteira Society PAR PVC, nº 30 a 42. Material: - Marca.: STYLUS Chuteira Society PVC, nº 30 a 42. Material: couro. Travas curtas. Entressola: EVA para melhor amortecimento. Solado: borracha para máxima aderência nos campos de futebol. Peso: 260 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração). Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior. Tamanhos a definir.	63,00	109,180	6.878,34
349717	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jogo de Uniforme JOGO para Futebol de Campo (cami - Marca.: CONFECÇÃO ELI Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (camisa e short), tamanho juvenil 13 à 17 anos. Contendo 16 unidades: 15 linha e 1 de goleiro. Características: camisas com numeração nas costas, tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 145 g/m ² com tolerância de + ou - 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou - 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual ó. Cores à definir. Calções (15 unidades): 100% poliéster, multifilamento, com	100,00	86,790	8.679,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
349718	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jogo de Uniforme JOGO para Futebol de Campo (cam - Marca.: CONFECCÃO ELIT Jogo de Uniforme para Futebol de Campo (camisa e short), tamanho G ? Adulto. Contendo 22 unidades: 20 linha e 2 de goleiro) com número nas costas. Sendo 18 calções, 18 camisas de linha, 02 bermudas de goleiro e 02 camisas de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. Cores diversas. Numeração de linha (n° 2 ao 11 e 13 ao 20). Goleiro (n° 1 e 12). Características: camisas com numeração nas costas, tecido 100% poliéster, multifilamento, com acabamento em DRY, com fio de no mínimo 72 filamentos e gramatura de 145 g/mý com tolerância de + ou ? 5%, 4,05 de rendimento (m/kg) com tolerância de + ou ? 5%, solidez à lavagem (ISO 105 ? C06) maior ou igual a 4 e solidez à fricção seco e úmido (ISO 105 x 12) ? seco maior ou igual a 4 e úmido maior ou igual 6, com cordão interno e forros brancos. Cores à definir. Goleiro (01 bermudas de goleiro. 01 camisa de goleiro manga longa acolchoada no cotovelo. Numeração de linha (n° 2 a 16) e goleiro (n° 1).	125,00	84,830	10.603,75
349719	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Luva para Goleir PAR o de Futebol de Campo. Tipo: - Marca.: KANXA Luva para Goleiro de Futebol de Campo. Tipo: dedo longo. Tipo de Corte: Flat. Emborrachada: Sim. Ajuste da Luva: Velcro e elástico. Material: Poliéster, Algodão, Policloreto de Vinila.	50,00	66,640	3.332,00
349720	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Kit de Bandeira KIT para Escanteio. Composição: - Marca.: ZONA LIVRE Kit de Bandeira para Escanteio. Composição: Kit de bandeira com haste colorida e base em PVC desmontável, tecido de nylon fino e molas de aço. Venda por kit com 4 unidades. Peso: 3,024 Kg. Cor Bandeira: Padrão (amarelo/vermelho). Cor Hastes: azul, laranja, vermelha, verde ou branca. Tamanho: 1,81 x 0,03 m (A x D).	15,00	379,460	5.691,90
349721	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bandeirinha para PAR Árbitro de Futebol. Tecido - Marca.: SCALIBU Bandeirinha para Árbitro de Futebol. Tecido da bandeira em poliéster. Bandeira bicolor fluorescente. Bastão em tubo com manopla em espuma. Tamanho da Bandeira (A x L): 33 x 48 cm. Tamanho do Bastão: 49,5 cm de comprimento. Contendo: 02 Unidades de bandeira para árbitro (PAR), 01 Saco para armazenagem e transporte, em ambas as faces. Ótima visualização: tanto diurna como noturna. Dimensões: 38 x 72cm. Peso aproximado: 2,5 kg. Digitok: sistema de funcionamento das bandeiras que formam os dígitos. Todas as bandeiras têm o verso na cor preto e a frente verde para visitante e laranja para local. As bandeiras ficam fixas ao produto e basta girá-las para formar o número desejado.	50,00	70,230	3.511,50
349722	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Placa sinalizado UNIDADE ra de substituição modelo du - Marca.: KIEF Placa sinalizadora de substituição modelo duplo, (dois números - dois lados) utilizando o sistema manual Digitok, onde basta girar as bandeiras e formar rapidamente o número desejado. Forma números na cor verde e na cor laranja em ambos os lados. Possui manopla de madeira para segurar e erguer. Produto leve, versátil e de fácil utilização. Material: plástico (corpo e números) e madeira (manopla). Prático sistema manual para substituição. Formação dos números (DIGITOK). Os números dos jogadores são mostrados.	15,00	390,170	5.852,55
349723	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Tática UNIDADE Magnética Futebol De Campo. - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética Futebol De Campo. Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de ímãs com 23 peças (11 azuis, 11 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas	20,00	112,570	2.251,40
349724	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Colchonete em EV UNIDADE A, 3 cm de espessura, baixa - Marca.: EVA MAX Colchonete em EVA, 3 cm de espessura, baixa densidade. Medindo 100 cm comprimento, 50 cm de largura.	200,00	37,630	7.526,00
349725	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Colchonete em te UNIDADE cido Couvin, para exercícios - Marca.: ZONA LIVRE	200,00	34,360	6.872,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
349729	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Faixa elástica a tóxica Tensão Super Forte. F - Marca.: VOLLO Faixa elástica atóxica Tensão Super Forte. Fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercícios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Látex de alta qualidade, garantindo elasticidade uniforme em toda extensão da faixa.	50,00	31,730	1.586,50
349730	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tubo elástico atóxico Resistência Leve. Forn - Marca.: VOLLO Tubo elástico atóxico Resistência Leve. Fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento.	25,00	32,180	804,50
349731	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tubo elástico atóxico Resistência Média. For - Marca.: VOLLO Tubo elástico atóxico Resistência Média. Fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento.	25,00	47,890	1.197,25
349732	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tubo elástico atóxico Resistência Forte. For - Marca.: VOLLO Tubo elástico atóxico Resistência Forte. Fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento.	25,00	50,840	1.271,00
349735	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola oficial de Futsal, costurada à mão, 32 - Marca.: KAGIVA Bola oficial de Futsal, costurada à mão, 32 gomos e laminado de PVC. Características principais: circunferência: 61 - 64 cm. Construção: costurada PVC. Miolo: Slip System - removível e lubrificado. Gomos: 32. Peso: 410 -440 g. Material: PVC. Câmara: Airbility. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. A marca deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA). Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	50,00	91,390	4.569,50
349742	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:H3L: Bola Oficial de Handebol. Tamanho mascu - Marca.: PENALTY H3L: Bola Oficial de Handebol. Tamanho masculino, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Bola Oficial da Confederação Brasileira de Handebol (CBHB) e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho: 58 - 60 cm de diâmetro. Peso: 425 - 475 g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	25,00	183,710	4.592,75
349748	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Service. É ideal para treino - saque de - Marca.: PENALTY Bola Service. É ideal para treino - saque de voleibol. Confeccionada em poliuretano (UU), matrizada. Especificações: material: poliuretano (PU). Circunferência: 62 ? 64 cm, peso: 260 ? 280 g matrizada. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação. Marca: similar, equivalente a Penalty, Nike ou superior.	25,00	137,110	3.427,75
349783	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Tática Magnética de Voleibol. Cane - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética de Voleibol. Canetão com sistema de limpeza a seco. Características Técnicas. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36cm. Acompanha jogo de imãs com 13 peças (6 azuis, 6 vermelhas e uma branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.	5,00	87,340	436,70
349786	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Apito Fox 40 Cla ssic. Composição: Material - Marca.: ZONA LIVRE Apito Fox 40 Classic. Composição: Material Plástico. Decibéis: 115. Marca: Fox	5,00	61,840	309,20
349796	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Capacete para Bicross. Composição: Injetad - Marca.: PRO TORK Capacete para Bicross. Composição: Injetado e moldado em policarbonato. Canais de ventilação para retirar umidade e calor. Peso aproximado: 1,715 g. Narigueira integrada, biqueira e forros removíveis para fácil limpeza, aprovado pelo Inmetro. Tamanho P (25 und.), Tamanho M (25 und.).	25,00	212,710	5.317,75
349805	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cotoveleira para Bicross. Composição: mate - Marca.: PRO TORK Cotoveleira para Bicross. Composição: material em	25,00	60,400	1.510,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



lycra. Veste como uma manga o que não permite que a cotoveleira escape do braço na queda. Tamanho P (25 pares), Tamanho M (25 pares).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
349807	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Colete para Bici cross. Através de sua compos - Marca.: PRO TORK Colete para Biciross. Através de sua composição altamente resistente. Sem ombreiras. Possibilita o uso do colete sobre ou sob o uniforme com mais comodidade, conforto e praticidade. Possibilita o uso de Camelback (bolsa de hidratação) e protetor de pescoço. Tamanho Infantil 06 - 08 (10 und.) Tamanho 10 - 12 (10 und.) Tamanho 13 - 15 (15 und.) Tamanho 16 - 17 (15 und.).	UNIDADE	25,00	152,450	3.811,25
349812	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Saco de Pancada 30 kg e 120cm. Ideal para so - Marca.: ZONA LIVRE Saco de Pancada 30 kg e 120cm. Ideal para socos e chutes. Atóxico (livre de ftalatos). Possui 04 alças em correntes e já vem pronto para o uso. Seu interior é em EVA + cápsulas de área, isso garante mais resistência às deformações naturais, quando comparado aos demais do mercado. Composição: Tecido: tecido revestido com PVC (isento de ftalato) e interior em retalhos de E.V.A e cápsulas de areia.	UNIDADE	5,00	171,470	857,35
349816	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Protetores para Canelas e Pés Composição: ma - Marca.: IMPACTO Protetores para Canelas e Pés Composição: material sintético, espumada e com lacre.	PAR	100,00	40,180	4.018,00
349827	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede de Basquete Oficial em seda no fio 6. C - Marca.: MASTERFEW Rede de Basquete Oficial em seda no fio 6. Composição: material polietileno (nylon). Confeccionada no fio 6. Diâmetro da rede: 46 cm (compatível com os principais aros). Malha 7 x 7 cm. Cor: branca. Contém: 2 unidades da rede de basquete seda fio 6.	PAR	15,00	38,240	573,60
349828	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Prancheta Tática Magnética de Basquete. Comp - Marca.: KIEF Prancheta Tática Magnética de Basquete. Composição: Canetão com sistema de limpeza a seco. Material: metal com acabamento em plástico. Tamanho: 24 x 36 cm. Acompanha jogo de ímãs com 11 peças (5 azuis, 5 vermelhas e 1 branca) e canetão com velcro (que funciona como apagador). Peso aproximado: 500 gramas.	UNIDADE	5,00	98,380	491,90
349830	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cabo de Aço para Rede de Voleibol. Composição - Marca.: MASTERFEW Cabo de Aço para Rede de Voleibol. Composição: galvanizado, flexível com 1/8 de espessura, com laços de fixação com nicropress ou similar, revestido em PVC, comprimento 20 metros.	UNIDADE	25,00	68,960	1.724,00
349887	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Atabaque. Instru mento para capoeira. Composi - Marca.: BUSCALONGE Atabaque. Instrumento para capoeira. Composição: altura x largura 15 cm x 21 cm, bongô de madeira, material da pele do bongô (animal).	UNIDADE	9,00	272,870	2.455,83

VALOR GLOBAL R\$ 221.011,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 221.011,13 (duzentos e vinte um mil, onze reais e treze centavos).

2.2. Decorridos 12 (doze) meses da data orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste de preços, desde que solicitado pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se o índice IGPM.

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-023PMP, realizado com fundamento Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 71 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. Os equipamentos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço da Contratante, que fica na Rua Rio Grande, s/n - lote especial (Ginásio Poliesportivo), bairro Beira Rio I, Parauapebas-PA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. O objeto deste contrato será recebido:

7.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.1.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

8.1. Para os fins deste contrato, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

8.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.3. Os atendimentos de garantia deverão ser realizados durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada.

8.4. A garantia será prestada nas dependências da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA, quando adequado, deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 8:00h às 18:00h), indicando telefone 0800 ou site para abertura via Internet.

8.6. O atendimento será na modalidade “on site” mediante manutenção corretiva, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (08:00h às 18:00h), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

8.7. O atendimento deverá ocorrer no máximo, 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

8.8. Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

8.9. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

8.10. A CONTRATADA deve autorizar que a equipe técnica do CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos, antes da solicitação de chamado técnico.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São atribuições da CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

9.1.2. Todo o material, no ato do recebimento deverá estar de acordo com a Ordem de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, registrado em documento apropriado e efetuando comunicação imediata a empresa vencedora em caso de divergência qualitativa ou quantitativa. Recusando-se a receber materiais que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.

9.1.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitadas pela contratada.

9.1.4. Efetuar o pagamento mensal referente ao objeto a ser fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no campo do PAGAMENTO.

9.1.5. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;



- 9.1.7.** Exercer a FISCALIZAÇÃO do fornecimento por servidores especialmente designados;
- 9.1.8.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 9.1.9.** Documentar as ocorrências havidas, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, não deverá ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- 10.1.1.** salários;
- 10.1.2.** seguros de acidentes;
- 10.1.3.** taxas, impostos e contribuições;
- 10.1.4.** indenizações;
- 10.1.5.** vale-refeição;
- 10.1.6.** vale-transporte; e
- 10.1.7.** outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

10.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

10.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação do fornecimento vislumbrado no Termo de Referência;

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução do fornecimento;

10.7. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do fornecimento;

10.8. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

10.9. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.10. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

10.11. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.12. As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todo o suporte para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para o fornecimento a ser prestado, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

11.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

11.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em CONTRATANTE;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

11.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

11.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE e nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

12.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666 de 1993;

13.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0801.278114078.2.072 Desenvolvimento Desportivo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 221.011,13, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

15.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

16.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela CONTRATANTE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

16.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

16.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviço expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas **as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

19.1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

19.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

19.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **19.1.2** e **19.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CONTRATANTE.

19.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

19.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

19.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

19.2.4 - fizer declaração falsa;

19.2.5 - cometer fraude fiscal;

19.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.2.7 - não celebrar o contrato;

19.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.2.9 - apresentar documentação falsa.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE em relação aos eventos arrolados nos itens **19.2.1** e **19.2.2** acima, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

20.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

20.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

20.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

20.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

20.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

20.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

21.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-023PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. RICARDO CORREA LIMA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ N° 49.403.737/0001-44
CONTRATANTE

LOBÃO SORT'S COMÉRCIO LTDA
CNPJ N° 03.727.068/0001-65
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____